

LEI MUNICIPAL Nº858/90, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de
Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa-
l autorizado a alienar mediante Licitação Pública, os bens
pertencentes ao patrimônio público Municipal a seguir discrimi-
nados:

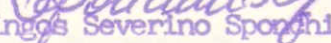
- 01 (um) Trator de Esteira Marca FIAT, modelo AD7B, série Nº.
8903, ano de fabricação 1981, pelo valor mínimo de Cr\$..
2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros).
- 01 (um) Trator de Esteira Marca FIAT, modelo AD7B, série Nº.
9496, ano de fabricação 1983, pelo valor mínimo de Cr\$..
3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de setembro de 1990.


JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal.

Publica e registrada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Diretor de Administração.